



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.003272/2022-89

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTÍCIPES.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, denominada simplesmente **FIOCRUZ**, por intermédio de sua Presidente, Nísia Trindade Lima, identidade número 0463842, emitida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 425.005.407-15, encontrada no endereço supra, conduzida ao cargo pelo Decreto de 11/01/2021, publicado no D.O.U. de 11/01/2021, Seção 2 – Extra A, página 01, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, fundação de direito público mantida pela União e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, com sede na Pc Gonçalves Dias, 351 – Bairro Centro – São Luiz/MA – CEP: 65020-490, neste ato representado por seu reitor Natalino Salgado Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 68718/SSP-MA, e CPF nº 032.954.943-04, encontrada no endereço supra, ambas denominadas em conjunto como “Participe” ou “Partícipes”, resolvem firmar o presente instrumento na forma prevista na Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, Decreto nº 8.726/16, pela LDO e demais legislações pertinentes, constante do processo Fiocruz supramencionado, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os signatários UFMA e FIOCRUZ, envolvendo o licenciamento não exclusivo dos direitos de exibição sem fins comerciais de obras audiovisuais do direito patrimonial de cada um, para exibição nas respectivas grades de programação, sem limite quanto ao número de exibições ao longo do prazo deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho,

elaborado de comum acordo entre as Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

3.1. Para a consecução do objeto do presente Acordo, as partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

3.2. São responsabilidades da **FIOCRUZ**, através do Canal Saúde:

3.2.1 Licenciar obras audiovisuais à outra partícipe, conforme cláusula primeira, mediante solicitação e observação das condições de uso de tais obras; e também disponibilizar, em sua grade de programação, espaço para exibição das obras da partícipe que são objeto deste licenciamento;

3.2.2 Responsabilizar-se pelo envio das obras conforme cláusula primeira, em formato a ser posteriormente acordado pelas partes;

3.2.3 Exibir as obras ou vídeos objeto de licenciamento, exclusivamente para os fins apontados na Cláusula Primeira, sem explorá-las comercialmente, ficando vedada alteração de conteúdo integral, concedendo os devidos créditos à conveniente;

3.2.4 Caso o envio das obras seja feito por meio do empréstimo de um HD Externo, o mesmo deverá ser devolvido em até 30 dias à parte licenciante;

3.2.5 Responsabilizar-se pela cessão de direitos autorais, conexos e/ou de imagem, voz e trilha sonora das obras objeto de licenciamento, para exibição em tv aberta, em tv por assinatura e internet;

3.2.6 Disponibilizar à partícipe planilhas relativas às trilhas musicais utilizadas nas obras de licenciamento, de acordo com as exigências do órgão responsável pela arrecadação e distribuição de direitos autorais.

3.2.7 Não emprestar, copiar ou ceder as obras ora licenciadas sem a autorização da partícipe, devendo manter a finalidade ora configurada;

3.2.8 Vedada a utilização de qualquer marca, signo distintivo ou denominação de propriedade da partícipe sem prévia e expressa aprovação, exceto pelo uso da logomarca eventualmente constante dos programas a serem veiculados em sua grade de programação;

3.2.9 A Partícipe responderá única e exclusivamente pelo pagamento e encargos devidos aos seus prepostos e funcionários, incumbindo-os das obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e demais previstas na legislação trabalhista, inclusive registros, licenças e demais exigências dos órgãos legais e vinculados à sua atuação.

3.2.10 O presente Acordo de Cooperação não gera associação ou sociedade entre as partes, tampouco vínculo empregatício, inexistindo relação de hierarquia ou subordinação. Da mesma forma este instrumento não outorga, de uma parte a outra, poderes de representá-lo, seja administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera ou instância, para qualquer fim legal, administrativo, comercial ou para outro qualquer fim que não seja expressamente o que previsto no seu objeto.

3.3. São responsabilidades da **UFMA**, através da TV UFMA:

3.3.1 Licenciar obras audiovisuais à outra partícipe, conforme cláusula primeira, mediante solicitação e observação das condições de uso de tais obras; e também disponibilizar, em sua grade de programação, espaço para exibição das obras da partícipe que são objeto deste licenciamento;

3.3.2 Responsabilizar-se pelo envio das obras de sua titularidade, em formato a ser posteriormente acordado pelas partes;

3.3.3 Exibir as obras ou vídeos objeto de licenciamento, exclusivamente para os fins apontados na Cláusula Primeira, sem explorá-las comercialmente, ficando vedada alteração de conteúdo integral, concedendo os devidos créditos à conveniente;

3.3.4 Caso o envio das obras seja feito por meio do empréstimo de um HD Externo, o mesmo deverá ser devolvido em até 30 dias à parte licenciante;

3.3.5 Responsabilizar-se pela cessão de direitos autorais, conexos e/ou de imagem, voz e trilha sonora das obras objeto de licenciamento, para exibição em tv aberta, em tv por assinatura e internet;

3.3.6 Disponibilizar à partícipe planilhas relativas às trilhas musicais utilizadas nas obras de licenciamento, de acordo com as exigências do órgão responsável pela arrecadação e distribuição de direitos autorais.

3.3.7 Não emprestar, copiar ou ceder as obras ora licenciadas sem a autorização da partícipe, devendo manter a finalidade ora configurada;

3.3.8 Vedada a utilização de qualquer marca, signo distintivo ou denominação de propriedade da partícipe sem prévia e expressa aprovação, exceto pelo uso da logomarca eventualmente constante dos programas a serem veiculados em sua grade de programação;

3.3.9 A Partícipe responderá única e exclusivamente pelo pagamento e encargos devidos aos seus prepostos e funcionários, incumbindo-os das obrigações tributárias, fundiárias, previdenciárias e demais previstas na legislação trabalhista, inclusive registros, licenças e demais exigências dos órgãos legais e vinculados à sua atuação;

3.3.10 O presente Acordo de Cooperação não gera associação ou sociedade entre as partes, tampouco vínculo empregatício, inexistindo relação de hierarquia ou subordinação. Da mesma forma este instrumento não outorga, de uma parte a outra, poderes de representá-lo, seja administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera ou instância, para qualquer fim legal, administrativo, comercial ou para outro qualquer fim que não seja expressamente o que previsto no seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

4.1 As partícipes, de comum acordo, poderão realizar termos aditivos para a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não envolva modificação do objeto pactuado, inclusão de partícipes ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as Partícipes. Estas deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

5.2. Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa, decorrente do presente Acordo de Cooperação, necessite do repasse de recursos entre as Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de novo instrumento específico, sob as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, Decreto nº 8.726/16, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO/COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. As Partícipes serão responsáveis pela gestão/coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Acordo, consoante as disposições legais a às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

6.2. A FIOCRUZ nomeia para a gestão/coordenação do presente Acordo Marcia Cristina Fixel Oliveira Cunha, matrícula 1556322, e inscrição no CPF sob o nº [REDACTED].

6.3. A TV UFMA nomeia para a gestão/coordenação do presente Acordo Marcelo Castanhede, Gerente de Programação, inscrição no CPF sob o nº [REDACTED].

6.4. Os gestores/coordenadores das Partícipes terão livre acesso aos dados e servidores aos atos e fatos praticados, relacionados direto ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização e auditoria, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos praticados que extrapolem os limites do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O licenciamento objeto deste instrumento não importa na transferência dos direitos patrimoniais de autor sobre as obras aqui licenciadas, os quais permanecerão sob titularidade da parte licenciante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

8.2. A exploração dos resultados desenvolvidos no âmbito do presente acordo não poderá ser realizada sem regulamentação através de termo aditivo a este acordo.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.1. Para que seja procedida qualquer divulgação sobre os resultados obtidos em função da execução das atividades amparadas pelo presente Acordo, é obrigatória a sua citação, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, **não podendo ter seu prazo prorrogado.**

10.2. No caso de as Partícipes manifestarem o desejo de continuidade desta relação de Cooperação Técnica, deverão pactuar um novo Acordo à época do final do período de vigência do presente Termo.

10.3. O presente Acordo não poderá ser renovado caso haja qualquer indício de que o objeto pactuado não esteja de fato sendo executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE

12.1. Cabe a FIOCRUZ e a UFMA assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Acordo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Ao final do presente Acordo, as Partícipes se comprometem a entregar o relatório final, constando uma análise da efetividade no cumprimento do objeto acordado, bem como os resultados esperados do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

14.2 A **UFMA** publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVERSIA

15.1. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, as partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da lei complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Natalino Salgado Filho, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente em Exercício**, em 24/01/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2055283** e o código CRC **CDA2C869**.

Referência: Processo nº 25380.003272/2022-89

SEI nº 2055283



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PLANO DE TRABALHO - COGEPLAN

PLANO DE TRABALHO - COGEPLAN

SAGE Nº 134 / 2022

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade PROPONENTE:		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ			
C.N.P.J:	33.781.055/0001-35				
Endereço: Av. Brasil n 4.365, Manguinhos					
Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ	CEP	21045-900
Telefone:					
Nome do Responsável:					
NISIA TRINDADE LIMA					
CPF:	425.005.407-15	Identidade:	0463842		
Órgão Expedidor:		IFP			

Unidade FIOCRUZ responsável pelo projeto: Canal Saúde					
Endereço: Av. Brasil, 4.365, Manguinhos					
Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ	CEP	21045-900
Telefone:		21-3194-7700			
Nome do Responsável: Márcia Corrêa e Castro					
CPF:	012901497-47	Identidade:	08048051-0 (DETRAN- RJ)		

Órgão / Entidade PARTICIPE:

Órgão / Entidade PROPONENTE:		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA			
C.N.P.J:	06.279.103/0001-19				
Endereço: na Pc Gonçalves Dias, 351 – Bairro Centro					

Cidade:	São Luiz	UF:	MA	CEP	65020-490
Telefone:	(98) 3272 9113				
Nome do Responsável: Natalino Salgado Filho					
CPF:					
Órgão Expedidor:	SSP - MA				

1. - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Cooperação entre UFMA e FIOCRUZ, envolvendo o licenciamento não exclusivo dos direitos de exibição sem fins comerciais de obras audiovisuais do direito patrimonial de cada um, para exibição nas grades diversas de programação do Canal Saúde e da TV UFMA, sem limite quanto ao número de exibições ao longo do prazo deste acordo..

Título do Projeto:

Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Oswaldo Cruz e a Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Justificativa da Proposição:

A Fundação Oswaldo Cruz inicia uma parceria com a UFMA, visando unir esforços para que tanto o Canal Saúde, quanto a TV UFMA possam construir grades de programação e exibições com conteúdos audiovisuais de excelência para o entendimento ampliado concernente à área da saúde.

O acordo possibilita ao Canal Saúde e à TV UFMA incorporar mais programas semanais de qualidade em suas grades e exibições, e proporcionar maior visibilidade às produções de interesse público dos partícipes.

Para o Canal Saúde, a grade de programação contribui na ampliação do conceito de saúde, incorporando questões ligadas à cidadania, qualidade de vida, meio ambiente, educação, saneamento, acessibilidade, entre outras. E através desta cooperação, garante que os temas ligados à cultura, à educação e à inclusão comunitária estejam garantidos nas abordagens e discussões.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Período de Execução:

INÍCIO: Outubro/2022 TÉRMINO: Outubro/2027

(Prazo de 5 anos)

4 - COORDENADOR/GESTOR FIOCRUZ

Coordenador do Projeto: Marcia Cristina Fixel Oliveira Cunha	
Matrícula: 1556377	DDD/Telefone: (21) 3194-7700
E-mail: marcia.fixel@fiocruz.br	

Gestor do Projeto: Márcia Corrêa e Castro	
Matrícula: 2310579	DDD/Telefone: (21) 3194-7700
E-mail: marcia.castro@fiocruz.br	

PARCEIRO

Coordenador do Projeto: Marcelo Cantanhede	
CPF: [REDACTED]	DDD/Telefone: (98) 98403 9309
E-mail: programacaotvufma@ufma.br	

Gestor do Projeto: Natalino Salgado Filho	
CPF: [REDACTED]	DDD/Telefone: (21) 3604-1500
E-mail: natalinosalgadofilho@uol.com.br	

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

	Metas	Etapas	Atividades	Unidade de Medida	Início	Término
1	Veiculação de conteúdos audiovisuais TV UFMA na grade de programação do Canal Saúde e de conteúdos do Canal Saúde nas grades de exibição da TV UFMA	Identificação dos programas e do modus operandi da parceria	Identificação pela TV UFMA dos programas e vídeos do Canal Saúde que são de seu interesse	Programas Intercambiados	A partir do início do acordo	Até o fim da vigência do acordo
			Identificação pelo Canal Saúde dos programas e vídeos da TV UFMA que são de seu interesse.			
		fluxo dos conteúdos	Definição dos modus operandi da troca de conteúdos, incluindo periodicidade, sempre respeitando as possibilidades de cada participante do acordo.			
			Envio dos programas do Canal Saúde para a TV UFMA e da TV UFMA para o Canal Saúde.			
		verificação da qualidade	Checagem da qualidade do material recebido (por TV UFMA e Canal Saúde)			

		veiculação	Programação dos programas intercambiados (por Canal Saúde e TV UFMA).			
			Notificação mútua sobre datas e horários previstos para veiculação dos materiais			

6 - AFERIÇÃO DA QUALIDADE

	PRODUTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	FORMA DE AFERIÇÃO
1	Obras audiovisuais intercambiadas	A qualidade técnica tem que estar compatível com a transmissão broadcasting de ambas as grades de programação e exibição. As obras audiovisuais devem estar livres de quaisquer restrições de direitos para exibições na íntegra, devidamente creditadas e sem fins lucrativos.	Visionamento e aprovação das obras intercambiadas pelo receptor do material

7 - EQUIPE DO PROJETO

COLABORADOR	PAPEL NO PROJETO	RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	E-MAIL	DDD TELEFONE
Márcia Correa e Castro	Gestora pela Fiocruz	Interlocutora para assuntos relacionados ao Canal Saúde	Fiocruz/ Presidência/ Canal Saúde	Coordenadora do Canal Saúde	marcia.castro@fiocruz.br	(21) 3194-7700
Marcia Cristina Fixel Oliveira Cunha	Coordenadora do projeto na Fiocruz	Interlocutora para assuntos relacionados à coordenação do projeto no Canal Saúde	Fiocruz/ Presidência/ Canal Saúde	Coordenadora de programação do Canal Saúde	marcia.fixel@fiocruz.br	(21) 3194-7700
Natalino Salgado Filho	Gestor pela UFMA	Interlocutor para assuntos relacionados à UFMA	UFMA	Reitor da UFMA	natalinosalgadofilho@uol.com.br	(21) 3604-1500
Marcelo Cantanhede	Coordenadora do projeto na TV UFMA	Interlocutor para assuntos relacionados à coordenação do projeto na TV UFMA	UFMA/TV UFMA	Gerente de Programação da TV UFMA	programacaotvufma@ufma.br	(98) 98403 9309

8 - COMUNICAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	EVENTO	TIPO DE DOCUMENTO	CANAL DE COMUNICAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Recebimento de programas (pelo Canal Saúde ou pela TV UFMA)	Notificação	E-mail	A cada entrega por ambas as partes

2	Reprovação da qualidade técnica do programa recebido (pelo Canal Saúde ou TV UFMA).	Notificação	E-mail	A cada episódio de reprovação
3	Notificação da data/horário de veiculação de programas. (Na grade de programação do Canal Saúde ou da TV UFMA)	Notificação	E-mail	A cada veiculação por ambas as partes.

9 - GERENCIAMENTO DE RISCOS PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

META	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	CATEGORIZAÇÃO/PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	RESPONSÁVEL
1	Obra audiovisual recebida fora dos padrões de veiculação do Canal Saúde	Baixa	Alta	O Canal Saúde ou a TV UFMA consertar o erro, ou o título ser devolvido para o participante consertar ou substituir	Canal Saúde / TV UFMA
	Obra audiovisual recebida sem a devida liberação dos direitos de som, imagem e patrimoniais sobre o todo ou partes da obra (trilha sonora, por exemplo).	Média	Alta	Não exibição da obra pelo Canal Saúde ou TV UFMA até regularização.	Canal Saúde / TV UFMA

10 - ASSINATURAS

DE ACORDO:

_____ Marcia Cristina Fixel Oliveira Cunha _____
 _____ Marcelo Cantanhede _____

Coordenadora do Projeto da Fiocruz
Coordenador do Projeto da Parceira

_____ Márcia Corrêa e Castro _____
 _____ Natalino Salgado Filho _____

Gestora do Projeto na Fiocruz
Gestor do Projeto na Parceira

APROVAÇÃO:

_____ Márcia Corrêa e Castro _____
 _____ Natalino Salgado Filho _____

Responsável Legal na Fiocruz
Representante Legal da Parceira



Documento assinado eletronicamente por **Natalino Salgado Filho, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cantanhede Pereira, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA FIXEL OLIVEIRA CUNHA, Tecnologista em Saúde Pública**, em 24/01/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CORREA E CASTRO, Coordenador(a) Geral**, em 31/01/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2055287** e o código CRC **7F206E2C**.

Referência: Processo nº 25380.003272/2022-89

SEI nº 2055287

INSTITUTO RENÉ RACHOU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 - UASG 254423

Nº Processo: 25381000388202256 . Objeto: Aquisição por importação direta de 01 (um) analisador de DNA 3730xI da marca Applied Biosystems (Referência: A41046) para atender a Plataforma de Sequenciamento Capilar (SANGER) - Fiocruz Minas/Instituto René Rachou-IRR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/9/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição: o requisitante justificou a necessidade de aquisição de equipamento de marca específica. Declaração de Inexigibilidade em 29/11/2022. ALINE DE CASTRO COIMBRA. Analista de Gestão em Saúde. Ratificação em 25/01/2023. ROBERTO SENA ROCHA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 2.227.948,99. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro 2544873..

(SIDE - 25/01/2023) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000010/2023-93. Dispensa Nº 1/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 45.590.340/0001-58 - 45.590.340 WELITON GOMES PEREIRA. Objeto: Aquisição de saco plastico;em pe;transp;15cm(l)x30cm(h)x0,10mm(e);pt100un. Fundamento Legal : Vigência: 25/01/2023 a 25/04/2023. Valor Total: R\$ 2.340,00. Data de Assinatura: 25/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 25/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 40/2022. Nº Processo: 25386.000178/2022-18. Inexigibilidade. Nº 21/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 03.594.155/0001-91 - BIOCEN DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.622.388,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1/2023

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere portaria nº 047/2022 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico nº 01/2023. Teve como vencedora do único item a empresa: LIVRARIA HAG EIRELI. Com o valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 25/01/2023) 254445-25201-2023NE000045

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 445/2022

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2022, faz saber que no dia 25/01/2023, foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 445/2022, tendo como vencedora do único item, a empresa WILLIAM RODRIGUES SANCHES, no valor total de R\$ 52.000,00. Valor total da licitação: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 25/01/2023) 254445-25201-2023NE800040

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 452/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 47/2022 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 452/2022. Foi vencedora da licitação a licitante ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDE - 25/01/2023) 254445-25201-2022NE800040

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 16/2021. Nº Processo: 25380.003413/2020-00. Dispensa. Nº 207/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 16/2021 (0554065), por mais 3 (três) meses, com fulcro no que dispõe inc. II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93.. Vigência: 05/02/2023 a 05/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.698.233,84. Data de Assinatura: 25/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 25/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 25/2019. Nº Processo: 25380.102180/2018-02. Pregão. Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 25/2019, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/02/2023 e término em 25/02/2024. Vigência: 25/02/2023 a 25/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.648.640,00. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 24/01/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2023-01-26, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023. . Leia-se: Vigência: 25/01/2023 a 05/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 25/01/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380003761202231. Objeto: Registro de preço de aquisição de MATERIAS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 26/01/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JULIANO DE CARVALHO LIMA
Chefe de Gabinete

(SIASgnet - 24/01/2023) 254420-25201-2023NE000264

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001934202286. Objeto: Registro de preço objetivando aquisição de materiais laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 150. Edital: 26/01/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JULIANO DE CARVALHO LIMA
Chefe de Gabinete

(SIASgnet - 24/01/2023) 254420-25201-2022NE000264

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora Geral de Administração da COGEAD/Fiocruz, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 1.978 DE 02/08/2017, com base no artigo 7, da lei nº 10.520/2002 e Art. 5º da Norma Operacional DIRAO/MPOG nº 02/2017, torna público que foi aplicada à empresa WS Distribuidora de Alimentos Ltda, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Rua Capitão Félix, 110 - Pavimento 2, Loja 1, Rua 1, Bloco D - Benfica - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.220.638/0001-09, a pena de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União e descredenciamento do SICAF, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de 4 (quatro) meses que se iniciará em 26/01/2023 e terminará 25/05/2023. A penalidade é resultante de irregularidades (não manutenção da proposta), ocorridas no Pregão nº 28/2022, autuados no processo nº 25380.003629/2022-29, ficando-lhe assegurado prazo de 05 dias úteis, para apresentação de recurso administrativo, conforme Inciso I, do artigo 109, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

FLÁVIA SILVA
Coordenadora Geral de Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 9/2022.

Nº Processo: 25389.000213/2021-98. Pregão. Nº 27/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 07.046.566/0001-01 - GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Objetivo do aditivo: prorrogação de prazos e repactuação de preços. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 933.235,09. Data de Assinatura: 19/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 19/01/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros Nº 134/2022 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900 e a Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA CNPJ 06.279.103/0001-19 com sede na Praça Gonçalves Dias, 351 - Bairro Centro - São Luiz/MA - CEP: 65020-490. Objeto: licenciamento não exclusivo dos direitos de exibição sem fins comerciais de obras audiovisuais do direito patrimonial de cada um, para exibição nas respectivas grades de programação, sem limite quanto ao número de exibições ao longo do prazo deste acordo. Assinatura: 24 de janeiro de 2023. Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2028. Signatários: Mario Santos Moreira, Presidente em exercício Fiocruz e o Natalino Salgado Filho, Reitor da UFMA. Processo Fiocruz nº 25380.003272/2022-89.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros nº 06/2023, entre a Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, CNPJ nº33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900 e a Fundação Atual de Paiva, CNPJ nº 33.485.939/0001/42 com sede na Rua do Rosário, 103 - salas 201, 301 e 401 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20041-004. Objeto: caráter meramente político e regula a forma e as condições pelas quais as Partícipes se propõem a desenvolver um programa futuro de mútua cooperação, bem como para alinhar conceitos, traçar diretrizes, definir métodos e demais detalhes para subsidiar futuras parcerias entre as partes nas áreas: Desenvolvimento tecnológico, aprimoramento e produção de vacinas essenciais para o SUS, sobretudo da vacina BCG; Suporte regulatório para atendimento às atuais legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em especial Boas Práticas de Fabricação (BPF) para planta fabril de produção de vacinas; Capacitação de recursos humanos no campo do desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo de vacinas. Assinatura: 23 de janeiro de 2023. Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2025. Signatários: Mario Santos Moreira, Presidente em exercício da Fiocruz e Germano Gerhardt Filho, Presidente da FAP. Processo Fiocruz nº 25380.000158/2023-88.

